

DECRETO N° 4.952, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 930.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 114 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 135 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 – 183 – Material de Consumo	17.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 186 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 206 – Material de Consumo	21.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 208 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	

3.3.90.30.00 – 268 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	930.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 53 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	249.103,54
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 54 – Obrigações Patronais	216.897,83
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.16.00 – 55 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 56 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.407,63
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 – 71 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	286.687,37
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 72 – Obrigações Patronais	169.903,63
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	930.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal